DOS OBJETIVOS:
Oferecer acompanhamento e assistência jurídica, psicossocial e de proteção, em local seguro e sigiloso, a crianças e adolescentes e, excepcionalmente, a jovens até 21 anos de idade, egressos do sistema de medidas socioeducativas que estão ameaçados em sua integridade física;
Fomentar a construção da rede de proteção, incluindo a participação dos movimentos organizados e comunitários, compostos por instituições públicas e privadas, formais e informais;
Estabelecer uma rede entre as instituições gestoras e o Programa, de modo a tornar possível o deslocamento das crianças e adolescentes ameaçados;
Permitir e facilitar o acesso dos protegidos a serviços e bens públicos, bem como a serviços especializados;
Propiciar aos protegidos inserção em equipamentos de saúde, educação, esporte, cultura e, se necessário, cursos profissionalizantes em políticas de assistência social e no mercado de trabalho, incluindo, quando possível, seus familiares;
Atuar para a efetivação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de sua rede de proteção;
Sistematizar as experiências e facilitar as trocas de informações entre as diversas instituições gestoras, intervenientes e parceiras da proteção a crianças e adolescentes.
DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO:
Que a criança ou o adolescente esteja concretamente ameaçado de morte.
Que o ameaçado deseje ingressar no PPCAAM e que se responsabilize, juntamente com a sua família, em cumprir as regras estabelecidas.
Que o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou o Poder Judiciário constatem a ameaça de morte e a necessidade de ingresso no PPCAAM.
Que a equipe do PPCAAM identifique se este é o programa adequado para o ameaçado.
DA ENTIDADE EXECUTORA:
O PPCAAM, no Pará, é executado pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús (Cedeca-Emaús), à travessa Dom Romualdo de Seixas nº 918, bairro Umarizal, Cep. 66050-110, Belém, Pará. Fones (91) 3222-0718, 3241-7007, 3224-7967 e 9100-8279. E-mails: ppcaampa@gmail.com ou cedecaemaus@uol.com.br.
DO PROCEDIMENTO PARA INCLUSÃO:
Preenchimento da Ficha de Pré-Avaliação (anexo);
Verificada a concretude de ameaça de morte, a porta de entrada (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) deve solicitar a inclusão da criança, adolescente ou jovem ao PPCAAM, enviando ofício acompanhado da ficha de pré-avaliação para o Cedeca-Emaús;
Com as informações básicas e com a urgência que o caso requer, dois profissionais do PPCAAM irão até o local neutro, agendado pelo Programa ou pelo órgão solicitante, para a realização da entrevista de avaliação;
Após o recebimento do ofício, a equipe do Programa entrará em contato com a porta de entrada a fim de, conjuntamente, agendarem uma entrevista de avaliação, onde deverão estar presentes: a criança, o adolescente ou jovem, e seu representante legal; o membro-representante da porta de entrada, e dois técnicos do PPCAAM;
O local de avaliação não pode ser na comunidade onde o ameaçado encontra-se em situação de risco, e a agenda de avaliação será comunicada oficialmente ao órgão solicitante, que assumirá a responsabilidade de garantir a presença do ameaçado, dos seus responsáveis legais e demais familiares que necessitarem da inclusão;
O órgão solicitante deverá se responsabilizar pelo translado do ameaçado para um local seguro, indicado pela equipe do PPCAAM, onde será realizada a entrevista;
A equipe do PPCAAM se responsabilizará por analisar a concretude da ameaça e, quando pertinente, qual a modalidade de proteção mais indicada para o usuário em questão;
A equipe encaminhará à porta de entrada solicitante um documento informando sobre a decisão pela inclusão ou não do referido caso ao PPCAAM;
Quando incluídos no PPCAAM, serão garantidos aos usuários: acomodação em local seguro, inserção em equipamentos sociais locais (educação, saúde, profissionalização), procedimentos de desligamento e acompanhamento pós-proteção.
DOS COMPROMISSOS DO USUÁRIO INCLUSO:
Seguir as orientações passadas pelos profissionais do PPCAAM, que terão a finalidade de garantir a sua proteção;
Seguir as orientações do Termo de Compromisso;
Manter sigilo da ameaça de morte na nova rede de proteção;
Manter sigilo da condição de incluído no Programa, salvo quando autorizado pelos profissionais do PPCAAM;
Comprometer-se a manter sigilo sobre o Programa, bem como sua rede de proteção, mesmo após o seu desligamento;
Não se comunicar com parentes e conhecidos fora do Programa sem orientação dos profissionais do PPCAAM;
Não voltar ao local de ameaça sob qualquer pretexto;
Não sair do local de proteção, sem prévia comunicação e autorização da equipe interdisciplinar;
Não se expor através dos meios de comunicação;
Prestar contas, através de documentos fiscais e/ou comprobatórios, dos valores repassados à família;
Comprometer-se com o processo de reinserção social;
A quebra de quaisquer desses compromissos poderá acarretar o desligamento do PPCAAM.
DO DESLIGAMENTO:
Cessação da ameaça de morte;
Consolidação da inserção social em local seguro;
Evasão;
Descumprimento do termo de compromisso ou normas de proteção;
Solicitação do incluído;
Término do prazo de proteção.
Dê-se divulgação da presente Orientação para ciência dos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça do Estado do Pará, de sorte a subsidiar solicitação de inclusão no programa de proteção de crianças e adolescentes concretamente ameaçados de morte.
Belém, 31 de março de 2009.
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Promotora de Justiça
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2009-CPL/CPC-RC.
OBJETO: Credenciamento de MÉDICOS LEGISTAS especializados na área de sexologia forense para prestação de serviços periciais junto ao Programa PROPAZ, que atende crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.
PERÍODO: A partir da publicação deste aviso até a publicação do aviso de encerramento a critério da administração.
EDITAL: O *Edital de Credenciamento Público*, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no site www.compraspara.pa.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.0125.4535 – Operacionalização das ações de recursos humanos; Natureza de Despesa: 319034 – Outras despesas decorrentes de contratos terceirizados. Fonte: 0101.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Raimundo Humberto Sena de Oliveira
WEMERSON DE SÁ ÁVILA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PORTARIAS DE LOTAÇÃO
PORTARIA Nº 045/09-GAB/CPCRC DE 04/03/09
Servidor: Fernando Arthur Rodrigues Dias
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 054/09-GAB/CPCRC DE 11/03/09
Servidor: Denis Figueiredo da Silva
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 075/09-GAB/CPCRC DE 16/03/09
Servidor: Arnaldo Augusto Almeida de Souza Júnior
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 076/09-GAB/CPCRC DE 16/03/09
Servidor: Aldecy da Costa Moraes
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 080/09-GAB/CPCRC DE 16/03/09
Servidor: Rose Mary Taveira da Silva
Cargo: Médico-Legista
PORTARIA Nº 081/09-GAB/CPCRC DE 13/03/09
Servidor: Evaldo Julio Ferreira Soares
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 082/09-GAB/CPCRC DE 10/04/09
Servidor: Mirtes Heloísa Cardoso da Silva
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 086/09-GAB/CPCRC DE 16/03/09
Servidor: Lauro Medina Viana
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 095/09-GAB/CPCRC DE 16/03/09
Servidor: Edésio de Freitas Lima
Cargo: Perito Criminal
PORTARIA Nº 143/09-GAB/CPCRC DE 20/03/09
Servidor: Carla Cristina Ferreira Cardoso Carvalho
Cargo: Perito Criminal
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
PORTARIA Nº. 025/2009–CORREG-CPC "R.C.", DE 14 DE ABRIL DE 2009.
O Corregedor Geral do CPC "Renato Chaves", usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Nº. 6.282, de 19 de janeiro de 2000. Considerando o pedido feito pelo servidor Antonio Vaz de Castro Junior, às folhas 047 dos autos; Resolve: Art.1°-Designar os servidores Renato Ferreira da Silva, matricula 5449537/1 e Ildo Santos de Santana, matrícula 55433/1, respectivamente presidente e membro, para substituírem Antonio Vaz de Castro Junior, matrícula 5129796/1, Perito Criminal, lotado nesta Autarquia, nos trabalhos da Sindicância Nº 005/2009, instituído por esta autoridade, através da Portaria Nº.018/2009–CORREG/CPC "R.C.", de 27/03/2009, publicada no DOE de 31/03/2009, devendo os nomeados acima requeridos envidar todos os esforços para o fiel desempenho do encargo a que lhes são cometidos; Art.2°-Devolver o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da presente sindicância, a contar da data de publicação desta portaria; Art.3°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. ***José Renato Cruz de Andrade*** - Corregedor do CPC "R.C."

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE CONTRATO
DATA DE ADMISSÃO: 15/04/2009
CARGO: MOTORISTA
CONTRATADO: SILVIO ANTONIO DA SILVA PACIÊNCIA
ORDENADOR DE DESPESA: EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES
PORTARIA
PORTARIA Nº. 117 DE 14 DE ABRIL DE 2009
A Diretora Geral da Escola de Governo do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e do Regimento Interno da EGPA e
Considerando a necessidade de serem devidamente apuradas as denúncias, conforme dispõe o art. 199 da Lei nº 5.810/94 e demais disposições legais que regulamentem a matéria;
Considerando os fatos narrados no Memo nº 076/2009-CSOP/EGPA e no Boletim de Ocorrência Policial nº 00014/2008.001829-1, constantes no processo nº 133567/2008 configuram, em tese, irregularidades funcionais.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir comissão de sindicância com a incumbência de investigar os fatos relatados no processo supracitado, bem como apurar eventual responsabilidades dos servidores desta autarquia, com base no art. 199 da Lei nº 5.810/94.
Art. 2º. DESIGNAR os servidores IRAN AMARAL DE ALMEIDA, cargo gerente de projetos III, matrícula 809, PATRICK OLIVEIRA DE AVELAR, cargo técnico de administração e finanças: